

## **LEI Nº 904/1998**

**SUMULA:** Autoriza Doação de Imóvel Urbano ao Estado do Paraná, destinado para construção da Sede do Destacamento Policial Militar deste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Paraná, do Lote n = 282 medindo (20 x 40) m2, e parte do lote n° 302 medindo (10 x 40) m2, contendo área total de 1.200 m2; situado na Quadra n° 006, sendo 30 metros de frete com a Av. Interventor Manoel Ribas por 40 metros de frente aos fundos, conforme Planta desta cidade de Itambaracá - PR, pertencente ao Patrimônio Municipal.

ART. 2\* - O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), para a construção da Sede do Destacamento Policial Militar deste Município.

ART. 3º- Se a construção da Sede do Destacamento Policial Militar deste Município, não for efetuada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, o referido terreno reverterá à Prefeitura Municipal de Itambaracá.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

**SERVILHO CHERUBIM FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR - 23/12/1998

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL:-** Uma área de terra com 1.200,00m<sup>2</sup> (Hum mil e duzentos metros quadrados).

**LOCAL:** - Avenida Interventor Manoel Ribas, lote 290 - quadra 006

**MUNICÍPIO:** - Itambaracá - Pr.

**DESCRIÇÃO** - Inicia a medição por um ponto situado à 20,00m do cruzamento dos alinhamentos prediais das Av. Kanematsu Matsubara com a Interventor Manoel Ribas, seguindo por este alinhamento à distância de 30,00m, defletindo à direita em angulo reto, segue à distancia de 40,00m confrontando com o lote 300, defletindo à direita, em angulo reto, segue a distancia de 30,00m confrontando com os lotes 060 e 200, defletindo a direita, em angulo reto, segue a distancia de 40,00m, confrontando com os lotes 210, 220 e 260, até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro desta área de forma regular, com 1.200,00 m<sup>2</sup> (Hum Mil e Duzentos Metros Quadrados).

Itambaracá - Pr., 16 de dezembro de 1.998.